

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 10/05/2004

Concede o título "Defensor do Meio Ambiente" e dá outras providências.  
De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,  
usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

## Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o título de "Defensor do Meio Ambiente" àqueles  
que tenham se destacado por sua contribuição na defesa da preservação  
do meio ambiente.

Art. 2º - O título será concedido anualmente em dia próximo às festividades  
do Dia Municipal do Meio Ambiente, podendo homenagear pessoas físicas  
ou jurídicas.

§1º - O título consistirá em diploma alusivo à defesa do meio  
ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º - Publicado o Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal  
fará a entrega do título ao agraciado, em sessão solene, para a qual serão  
expedidos convites às autoridades, aos familiares do homenageado,  
entidades não-governamentais e à população em geral.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá notificação para  
apresentação do histórico do candidato ao título, com prazo de 30 (trinta)  
dias para entrega, ficando sem participar do julgamento aqueles que  
chegarem após essa data.

§1º - A Presidência da Câmara elegerá uma Comissão composta  
de 05 (cinco) Vereadores, por sorteio, em sessão ordinária,  
sendo o primeiro o presidente, o segundo o relator, e os demais,  
membros.

§2º - Todas as pessoas que tiverem seus históricos  
encaminhados para análise e não forem escolhidas para receber  
o título de "Defensor do Meio Ambiente", serão homenageadas  
com o título de "Honra ao Mérito".

§3º - A Câmara Municipal emitirá comunicado a todos os órgãos  
de imprensa, solicitando intensa divulgação do evento.

§4º - A Comissão nomeada determinará a elaboração do Decreto  
constando o nome do homenageado com o título de "Defensor  
do Meio Ambiente" e os de "Honra ao Mérito", o qual será  
apreciado pelo Plenário da Câmara na terceira sessão ordinária  
do mês de maio, em caráter de urgência especial, na Ordem do  
Dia.

Art. 5º - A execução do presente Decreto Legislativo correrá por conta de  
dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,  
suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham  
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique  
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas  
2º SECRETÁRIO